LEI MUNICIPAL Nº 1801 DE 09 DE JUNHO DE 2000

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 72/78, DE 22.08.78 , ADOTA E DEFINE O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Será adotado como símbolo deste Município:

" Um escudo dividido em três bandas. **A primeira**, superior apresenta um sol nascente sobre fundo azul celeste, representando a prosperidade que se anuncia; o da produtividade. Em cima, sobre o fundo azul, entre raios luminosos de sol, três estrelas significativas dos três Distritos do extremo sul do Município: Morrinhos, Quitéria e Gramal. **A banda central** de cor amarela, apresenta ao centro uma estrela representando a sede do Município, ladeando a estrela do lado esquerdo o emblema da eletrecidade gerada por nossa usina, do lado direito um prédio representando a indústria do Município. **Na terceira banda**, colorida de verde, está representada a principal fonte de renda do Município: a agricultura e a pecuária por um arado e uma cabeça de bovino. Em seguida, em semicírculo, o nome de São Jerônimo. Uma faixa ondulada apresenta a inscrição da data de instalação do Município – 1861 - e a evocação da data em que o Município comemora 139 anos – 2000. Na parte central desta faixa, em cor vermelho, está escrito o dístico: PELO TRABALHO VENCERÁ em cima do brasão de armas e coroa representativa da cidade, com castelos fortes com doze ameias."

Art. 2º - Este símbolo será usado como tímbre nos papeis, documentos oficiais e correspondências do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 72/78.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE JUNHO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA